

São Paulo, 10 de março de 2021.

Ofício SINDILEX nº 007/2021

Prezado Senhor,

Considerando que a pandemia do novo coronavírus (COVID-19) alastra-se novamente de forma exponencial no Brasil, em uma nova onda, com recordes de mortes diárias, provocadas pela nova cepa do vírus, mais letal que as anteriores;

Considerando que São Paulo é a cidade brasileira com o maior número de casos de contaminação e óbitos, somando, segundo a Secretaria Municipal de Saúde, 651.231 casos confirmados com 19.070 óbitos até 08 de março de 2021, com falta de leitos de UTI em diversos hospitais das redes pública e privada;

Considerando que a Câmara Municipal de São Paulo já restringiu suas atividades por meio do Ato da Mesa nº 1504/2021, a fim de contribuir com o distanciamento social necessário a esse novo cenário de contaminação;

Considerando, no entanto, que ainda há riscos para os servidores tanto no ambiente profissional quanto no transporte público para o deslocamento entre a residência e o local de trabalho;

Considerando que a Câmara Municipal de São Paulo pode contribuir ainda mais com a contenção dessa disseminação acelerada do vírus ao impedir a transmissão do vírus entre colegas de trabalho e a aglomeração dos funcionários nos transportes públicos da cidade;

Vimos solicitar a Vossa Excelência se digne determinar a restrição de horário de expediente desse Legislativo, determinando o funcionamento das 12 às 17 horas durante esse período em que o Município encontra-se na Fase Vermelha do Plano São Paulo de enfrentamento à COVID-19, de acordo com as medidas restritivas observadas pelas autoridades de saúde e pelo Poder Executivo.

Sendo o que nos cumpria para o momento, aproveito para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


Sônia Maria Corrêa Alves
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Vereador Milton Leite
DD Presidente da Câmara Municipal de São Paulo